

NATAL NO MERCADO - ESTABELECIMENTOS DE BEBIDAS

Normas de Participação

1. Objeto e Objetivos

1.1. O presente documento visa regular a exploração de 3 (espaços) espaços bar a criar no Mercado Municipal Dr. Diamantino Furtado, para venda de bebidas durante a animação que ali se realiza do dia 16 a 23 de Dezembro.

1.2. Os referidos espaços destinam-se à venda de bebidas e a serem explorados por estabelecimentos de bebidas do Concelho, com carácter temporário, a funcionar durante o referido evento.

2. Destinatários

2.1. Estabelecimentos de bebidas do Concelho de Mangualde.

3. Localização

3.1. Mercado Municipal Dr. Diamantino Furtado, Rua Dr. José Marques, 3534 – 177 Mangualde.

4. Horário e Formato de Funcionamento

4.1. Horários de Funcionamento:

Dia 16 - Formato café-concerto com serviço de mesa – 21h00 às 00h00

Dia 17 - Formato café-concerto com serviço de mesa – 21h00 às 00h00

Dia 18 - Formato café-concerto com serviço de mesa – 18h00 às 00h00

Dia 19 - Formato café-concerto com serviço de mesa – 21h00 às 00h00

Dia 20 - Formato café-concerto com serviço de mesa – 21h00 às 00h00

Dia 21 – Formato café-concerto com serviço de mesa – 21h00 às 00h00

Dia 22 – Formato bar sem serviço de mesa – 21h00 às 02h30

Dia 23 - Formato bar sem serviço de mesa – 21h00 às 02h30

5. Candidatura

5.1. Local e prazo de entrega

As candidaturas deverão dar entrada na Câmara Municipal de Mangualde, na secção de turismo ou pelo e-mail turismo@cmmangualde.pt, até ao dia 7 de dezembro, às 17h00.

5.2. Modo de Apresentação da Candidatura

5.2.1. A candidatura deverá ser apresentada mediante preenchimento do modelo de ficha de inscrição, conforme anexo I

5.2.2. A candidatura será acompanhada obrigatoriamente dos seguintes documentos:

- a) Declaração de compromisso conforme anexo II;
- b) Preçário conforme anexo III;
- c) Cópia do cartão de identificação de pessoa coletiva;
- d) Certidão comprovativa da situação tributária (finanças) e não dívida à Segurança Social;
- e) Cópia do alvará sanitário, licença de utilização ou modelo de declaração prévia do estabelecimento do candidato.

NOTA: Não são consideradas candidaturas que não sejam acompanhadas de todos os documentos acima referidos.

5.3. Seleção das Candidaturas

5.3.1. A validação das candidaturas será realizada por um júri composto por 3 elementos, a definir pela organização.

5.3.2. Depois de validadas as candidaturas, e se o número de candidaturas admitidas for superior ao número de espaços disponíveis, a seleção dos concorrentes será feita por sorteio, na presença obrigatória de 1 representante de cada candidatura validada. Esse sorteio terá lugar em dia e local definido pela organização e dado a conhecer telefonicamente aos concorrentes admitidos.

5.3.3. A Organização é livre de recusar as candidaturas que entenda não se ajustem ao evento, ou que, por qualquer motivo, sejam consideradas inconvenientes.

5.4. Animação

5.4.1. A animação do espaço do mercado é da responsabilidade da organização.

6. Condições dos espaços e estruturas

6.1. Atribuição de espaços.

A atribuição dos diferentes espaços de bar dentro do mercado a cada um dos candidatos selecionados será feita por sorteio imediatamente a seguir ao sorteio indicado no ponto 5.3.2. Caso não se verifique o sorteio anteriormente referido, o júri convoca uma reunião com presença obrigatória de 1 representante de cada candidatura validada para proceder ao sorteio dos espaços.

6.2. Estruturas e equipamentos

6.2.1. O local tem 440 m² cobertos com uma tenda com cobertura de cor opaca. Estão montados nessa tenda 3 balcões individuais a disponibilizar pela organização.

6.2.2. O espaço será munido de instalação elétrica.

6.2.3. É expressamente proibida a lavagem de loiça e a confeção de comida no espaço de bar.

6.2.4. Dentro do espaço do balcão são apenas permitidos os seguintes equipamentos:

- dois aparelhos de refrigeração, que não ultrapassem a altura do balcão;
- máquina café cápsulas;
- máquina de finos;

6.2.5. Os equipamentos mencionados no ponto anterior são da responsabilidade exclusiva de cada participante, sendo a organização apenas responsável por fornecer corrente elétrica.

6.2.6. Será disponibilizado um espaço de 4 m² para mobiliário para cada participante.

6.2.7. A Organização poderá impor novas condições se tal se verificar necessário.

6.3. Sonorização e Iluminação no Mercado

A organização é responsável pelo equipamento de som e luz.

6.4. Montagem dos espaços

6.4.1. A montagem e decoração dos espaços deverá ser feita até às 20h30 do dia 16 de Dezembro.

NOTA: A segurança do recinto do evento será concertada entre a organização e os estabelecimentos selecionados.

7. Obrigações dos participantes

7.1. Cumprimento do horário

O horário definido no ponto 4.1 deve ser escrupulosamente cumprido pelas entidades exploradoras.

7.2. Pagamento

Cada estabelecimento selecionado terá de pagar a importância 230,94€ (duzentos e trinta euros e noventa e quatro centavos), relativo a concessão de espaço. A taxa referida no ponto anterior terá de ser liquidada obrigatoriamente até 5 dias antes do evento.

7.3. Preçário/Ementa

7.3.1. O preçário é validado previamente pela organização, sendo que o preçário a praticar será o mesmo por todos os estabelecimentos de bebidas.

7.3.2. Os estabelecimentos de bebidas obrigam-se a afixar o respetivo preçário em lugares visíveis, de acordo com a legislação em vigor.

7.3.3. O preçário afixado só pode incluir as bebidas e preços apresentados na proposta de candidatura e validados pela Organização.

7.3.4. Os estabelecimentos de bebidas ficam obrigados a vender bebidas da marca do patrocinador oficial do evento (caso exista).

7.4. Regras de Higiene e Segurança

7.4.1. Devem ser cumpridas todas as regras de segurança e higiene inerentes aos espaços de acordo com a legislação em vigor.

7.4.2. A limpeza do espaço de bar e esplanada é da responsabilidade da entidade exploradora.

7.5. Segurança dos espaços

7.5.1. Deve cada estabelecimento participante responsabilizar-se pela segurança no seu espaço de mesa e espaço a explorar.

7.6. Outras Obrigações

7.6.1. Os participantes são obrigados a respeitar os acordos publicitários que sejam definidos entre as marcas e a organização, a informar aquando da notificação dos participantes.

7.6.2. Ficam os participantes obrigados a cumprir escrupulosamente as regras, locais e horários para cargas e descargas bem como limitações de estacionamento que sejam definidas pela Organização.

7.6.3. O participante deve respeitar a legislação vigente sobre os direitos do consumidor, a saber: • Lei 24/96, de 31 de Julho • Decreto-lei 67/2003, de 8 de Abril (Fonte: <http://www.deco.proteste.pt/map/src/375301.htm> a 06/06/2007)

7.6.4. Os participantes devem sujeitar-se a ações de avaliação e supervisionamento que a Organização ou outras entidades com legitimidade para o efeito, entendam dever fazer durante a montagem e período do evento.

7.6.5. É proibido expor materiais fora dos respetivos espaços, assim como qualquer tipo de publicidade, à exceção dos validados pela Organização.

7.6.6. É proibido permanecer no local depois do horário de encerramento, a não ser em tarefas de desmontagem e limpeza.

7.6.7. Os participantes selecionados não podem ceder a qualquer título, oneroso ou gratuito, o seu direito de exploração do bar.

7.6.8. É da responsabilidade dos participantes devolver todo o material cedido pela Organização em bom estado de conservação.

7.6.9. É da responsabilidade dos participantes devolver o espaço limpo após o evento.

8. Considerações Finais

8.1. A Organização declina qualquer responsabilidade por danos que possam ocorrer nos espaços atribuídos aos estabelecimentos selecionados durante o horário de funcionamento.

8.2. O incumprimento do horário estabelecido, o encerramento por motivo injustificado, qualquer alteração de ementa/preços, ou qualquer outra infração determinará a extinção do direito de participação e avaliação negativa para a edição seguinte.

8.3. No caso de incumprimento das obrigações do presente regulamento, pelos participantes ou seus funcionários, no exercício da respetiva atividade, pode a Organização determinar o imediato encerramento do espaço.

8.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Organização.

9. Contactos da organização

Para qualquer esclarecimento poderão contactar o Posto de Turismo de Mangualde –
232 613 980 / 925785550 turismo@cmmangualde.pt

ANEXO I

NATAL NO MERCADO 2023

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:

Morada:

Código Postal: - | Localidade

Telefone: 2

Telemóvel: 9

Email:

Pessoa responsável pelo bar:

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura: _____

Preenchimento reservado à organização:

Nº de Inscrição: ____ Data Receção: ____ / ____ / ____ Assinatura: _____

ANEXO II

NATAL NO MERCADO 2023

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Para os devidos efeitos, declara-se que a entidade _____,
com sede em _____
compromete-se a explorar o espaço que lhe venha a ser atribuído, com respeito por todas
as regras constantes neste regulamento.

Data ___/___/_____

Assinatura do responsável _____

